



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023 - Nº 029

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

SDS VISTORIA PERCURSOS DAS VIRGENS DE OLINDA E DO HOMEM DA MEIA-NOITE

Equipe do GT Carnaval da secretaria verificou questões de segurança para os foliões, como imóveis em situação de risco, altura da fiação elétrica e condições de mobilidade das vias por onde vão passar os desfiles das agremiações



O Grupo de Trabalho Carnaval, da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS), continua trabalhando a todo vapor para promover ações integradas de segurança pública, visando garantir a tranquilidade dos foliões pernambucanos.

Esta semana, foram inspecionadas as vias por onde passarão duas das agremiações com maior concentração de público da cidade de Olinda: as Virgens do Bairro Novo e o Homem da Meia-Noite.

Ao lado de representantes de instituições e órgãos da prefeitura municipal, integrantes do GT Carnaval realizaram, nesta quarta-feira (08/02), a vistoria no percurso do desfile do bloco Virgens do Bairro Novo, que acontece na Avenida Getúlio Vargas.



Na noite anterior (07/02), a mesma equipe esteve na Cidade Alta, a fim de verificar as condições para o desfile do Clube de Alegoria e Crítica Homem da Meia-Noite. A última vistoria prevista será a do Galo da Madrugada, nos próximos dias.

Coordenado pelo tenente-coronel Marcelo Santos, gestor de Grandes Eventos da SDS, o grupo analisou questões como altura da fiação elétrica, buracos, acúmulo de entulho, imóveis em situação de risco, vias de acesso, locais de interdição, locais para o estacionamento de ambulâncias e veículos de emergência, postos de comando e de observação da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, mobilidade, limpeza e manutenção das vias.

Além disso, observaram as condições de controle urbano, no sentido de reduzir o acesso de vendedores ambulantes. Em relação ao Homem da Meia-Noite, que celebra seus 91 anos de existência no Sábado de Zé Pereira (18/02), também foi verificada a situação da iluminação pública.



Foi alinhada, ainda, uma vistoria do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco nos trios elétricos das Virgens, a ser realizada no próprio dia do evento, marcado para o próximo domingo (12/02). Serão dez trios e diversas atrações, com expectativa de reunir 600 mil pessoas.

Estiveram presentes representantes do Grupo Neoenergia e da Prefeitura de Olinda, por meio das secretarias de Meio Ambiente e Planejamento Urbano; Gestão Urbana; Obras; Patrimônio, Cultura e Turismo; Saúde; Segurança Cidadã; Mobilidade Urbana; e Defesa Civil.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 029 DE 09/02/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

Portaria SAD nº 495 de 08 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação I – CPL I, Nível 2, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Lindomar Constantino Ferreira	Presidente/Pregoeiro	9403230	01/02/2023 a 31/01/2024	01/04/2022 a 31/03/2023
Hugo Souza Medeiros	Membro/integrante da Equipe de Apoio	7074360		
Melquizedek de Souza Calado	Membro/integrante da Equipe de Apoio	7074247		
Oscar Henrique de Oliveira Neto	Membro/integrante da Equipe de Apoio	7982488		
Alexandre Marques Gomes	Membro/integrante da Equipe de Apoio	7041349		

Art. 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 173, de 25 de janeiro de 2022.

Ana Maraíza de Sousa e Silva
Secretária de Administração

Portaria SAD nº 496 de 08 de fevereiro de 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Permanente de Licitação II – CPL II, Nível 3, do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE, da Secretaria de Defesa Social - SDS, os seguintes servidores:

Nome	Função	Matrícula	Vigência da Comissão	Vigência do Enquadramento
Gilson de Farias Beltrão Júnior	Presidente/Pregoeiro	704.007-5	01/02/2023 a 31/01/2024	01/04/2022 a 31/03/2023
Humberto Tiago de Oliveira	Membro/integrante da Equipe de Apoio	940.332-9		
Magnum Pereira Vieira	Membro/integrante da Equipe de Apoio	707.448-4		
Airon Jáder de Souza	Membro/integrante da Equipe de Apoio	930.483-5		

Art 2º Revoga-se a Portaria SAD nº 3.647, de 22 de dezembro de 2022.

Ana Maraíza de Sousa e Silva
Secretária de Administração

Portaria SAD nº 500 de 08 de fevereiro de 2023.

O GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE:** Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Delegado da Polícia Civil do Estado do Amapá, a partir 19/12/2022 à 24/03/2023, com opção pela remuneração da bolsa-auxílio do curso.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900001000.000388/2022-15	GEORGE HUTZLER E SILVA	388014-1	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro de Pessoal e Gestão da Folha de Pagamento

Portaria SAD nº 502 de 08 de fevereiro de 2023.

O GERENTE GERAL DE CADASTRO DE PESSOAL E GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, RESOLVE: Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, referente ao concurso de Policial Penal do Estado de Pernambuco, a partir 13/12/2022 à 09/06/2023, ficando suspenso seu estágio probatório até seu retorno, e com opção pela remuneração do seu cargo efetivo.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000945.000386/2022-01	HELDER NATHAN OLIVEIRA BRITO	399.676-0	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro de Pessoal e Gestão da Folha de Pagamento

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA CONJUNTA Nº 001-SDS/SEPLAG

Cria Grupo de Trabalho com a finalidade de definir o Plano Estadual de Segurança do Estado de Pernambuco

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, e a Lei nº 18.139/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Grupo de Trabalho para planejar e coordenar a elaboração do Plano Estadual Segurança do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o trabalho deverá ser desenvolvido de forma interdisciplinar e em conjunto, objetivando as matérias afins e competências de cada Secretaria;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano estruturado, com metas a longo, a médio e a curto prazo, que estejam devidamente alinhadas com as diretrizes da política nacional de segurança;

CONSIDERANDO o objetivo de ampliar a participação popular nas políticas públicas de segurança e defesa social;
RESOLVEM:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar as reuniões dos para o **GT Plano Estadual de Segurança**, especialmente no tocante ao planejamento, programação e definição de metas para compor o referido documento;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Pela Secretária de Defesa Social:

1. ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES - Secretário Executivo de Defesa Social;
2. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR, Secretário Executivo de Gestão Integrada;
3. JOELMA GONÇALVES CHAVES TEIXEIRA, Gerente Geral de Assuntos Jurídicos;
4. TC SIDNEI JOSE FERNANDES CAVALCANTI, Gerente de Programa Especiais;
5. TC JONAS SOBRAL MORENO, Superintendente de Gestão e Análise Criminal e Estatística;
6. MAJOR THYNDALLE BRAINER DE ANDRADE, matrícula nº. 950670-5.

II – Pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional:

1. RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE MOREIRA FILHO, Gerente Geral;
2. VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL, Gerente Geral;
3. MARIA TERESA ARAÚJO DE LIMA, Gestora Governamental.

III – Pela Secretaria de Saúde:

1. VERÔNICA GALVÃO FREIRE CISNEIROS – Secretária Executiva de Vigilância em Saúde e Atenção Primária.

IV – Pela Secretaria da Mulher:

1. REGINA CÉLIA ALMEIDA, Secretária da Mulher;
2. NADIEDJA MATIAS, Diretora de Enfrentamento.

V – Pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas:

1. ANA CAROLINA PESSOA CABRAL, Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas;
2. NADJA MARIA ALENCAR VIDAL PIRES, Presidente da FUNASE.

VI – Pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos:

1. PAULO PAES, Secretário Executivo de Ressocialização;
2. JAYME ASFORA, Secretário Executivo de Direitos Humanos.

VII – Secretaria de Educação e Esportes:

1. IGOR FONTES CADENA, Secretário Executivo de Gestão da Rede.

Art. 3º Fica o Secretário Executivo de Defesa Social, ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES, responsável pela Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho.

Art. 4º O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo Coordenador.

Art. 5º A coordenação do **GT Plano Estadual de Segurança** poderá ainda convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, para participarem de reuniões específicas, diante da pertinência temática da pauta com os referidos convidados.

Art. 6º A cada reunião será lavrada ata dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, sendo difundida aos integrantes até 24h após o fim da reunião, de modo a propiciar a implementação das ações definidas ou implementação dos encaminhamentos registrados.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá, produzir um relatório com as atividades desenvolvidas em até 10 (dez) dias, após a definição da coordenação de finalizada as atividades do GT.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes do Grupo de Trabalho e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

PORTARIA CONJUNTA Nº 002-SDS/SEPLAG

A Secretária de Defesa Social e o Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições, considerando a Lei n.º 16.171/2017, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 07, de 30/09/2022, a Portaria Conjunta SEPLAG/SDS nº 02, de 22/04/2021 e o atingimento das metas estipuladas de CVLI – Crimes Violentos Letais Intencionais - para o 4º trimestre de 2022, no âmbito do Programa de Segurança Pública do Estado de Pernambuco denominado Pacto Pela Vida, RESOLVEM:

Art. 1º Divulgar o resultado do PDS - Prêmio de Defesa Social - aos policiais civis, militares e bombeiros militares do Estado de Pernambuco para o 4º trimestre de 2022.

Art. 2º Farão jus ao PDS 1, de acordo com as regras do inciso I, do artigo 3º, e inciso I, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 10 (Cabo de Santo Agostinho);

4ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 4ª DPRN;

14ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Cabo de Santo Agostinho).

Art. 3º Farão jus ao PDS 2, de acordo com as regras do inciso II, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 4 (Várzea);

AIS 8 (Paulista);

AIS 11(Nazaré da Mata);

AIS 16 (Limoeiro);

AIS 26 (Petrolina);

1ª Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e Adolescente e Atos Infracionais - 1ª DPCCAI (Paulista);

5ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 5ª DPRN;

12ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 12ª DPRN;

3ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Petrolina);

5ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Paulista);

7ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Surubim);

8ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Goiana);

13ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Afogados da Ingazeira);

CIPOMA;

BOPE;

BPRP;

BPTran;

CIPMoto;

BPGd;
2º BIESP;
Bar Seguro RMR;
Bar Seguro Zona da Mata II;
Bar Seguro Agreste III;
Bar Seguro Sertão I;
Bar Seguro Sertão II;
URPOC – NAZARÉ;
URPOC – AFOGADOS.

Art. 4º Farão jus ao PDS 4, de acordo com as regras do inciso IV, do artigo 3º, e incisos I e II, do parágrafo terceiro do mesmo artigo, todos da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas AIS e Unidades:

AIS 3 (Boa viagem);
AIS 14 (Caruaru);
AIS 17 (Santa Cruz do Capibaribe);
AIS 20 (Afogados da Ingazeira);
AIS 21 (Serra Talhada);
AIS 23 (Salgueiro);
AIS 24 (Ouricuri);
DIRESP PC (Sede);
Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente - DPCA (sede);
Delegacia de Polícia de Atos Infracionais – DPAI;
Delegacia de Polícia de Crimes Contra Criança e do Adolescente – DECCA;
Departamento de Repressão ao Narcotráfico - DENARC (Sede);
1ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 1ª DPRN;
7ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 7ª DPRN;
10ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 10ª DPRN;
11ª Delegacia de Polícia de Repressão ao Narcotráfico - 11ª DPRN;
Departamento de Polícia da Mulher - DPMUL (Sede);
1ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher (Santo Amaro);
4ª Delegacia de Polícia de Prevenção e Repressão aos Crimes Contra a Mulher a Mulher (Caruaru);
Departamento de Repressão de Crimes ao Patrimônio - DEPATRI (Sede);
Delegacia de Roubos e Furtos (DPRF);
Delegacia de Roubos e Furtos de Cargas (DPRFC);
Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos (DPRFV);
DIRESP PM (Sede);
BPRv;
RPMon;
1º BIESP;
Bar Seguro Agreste I;
Bar Seguro Sertão VI;
IML – SEDE;
IC –SEDE;
GINTER 2;
URPOC – OURICURI;
URPOC – PETROLINA.

Art. 5º De acordo com as regras do inciso III, do artigo 4º, e inciso VIII, do artigo 6º, e § 2º, do artigo 6º, da Lei 16.171/2017, os servidores lotados nas seguintes Diretorias Operacionais farão jus aos seguintes PDS:

DIM: PDS 4;
DINTER-2: PDS 4.

Art. 6º Os policiais civis lotados nas Divisões de Homicídios e Delegacias de Polícia de Homicídios, relacionadas com área(s) de atuação(s), farão jus ao PDS de acordo com o que se segue, nos moldes do inciso I e II, do artigo 4º, da Lei 16.171/2017 c/c o §1º, Art. 3º da mesma lei:

Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP (Sede) -PDS 4;
3ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 3ª DPH - PDS 1;
4ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 4ª DPH - PDS 2;
6ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 6ª DPH (Paulista) - PDS 2;
7ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 7ª DPH (Paulista) - PDS 2;
8ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 8ª DPH (Paulista) - PDS 2;
Divisão de Homicídios Metropolitana Sul - DHMS (Sede) - PDS 4;
14ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 14ª DPH (Cabo de Santo Agostinho) - PDS 1;
15ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 15ª DPH (Ipojuca) - PDS 1;
16ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 16ª DPH (Goiana) - PDS 2;
3ª DH (Sede) - PDS 4;
19ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 19ª DPH (Caruaru) - PDS 4;

20ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 20ª DPH (Caruaru) - PDS 4;
21ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 21ª DPH (Santa Cruz do Capibaribe) - PDS 4;
24ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 24ª DPH (Ouricuri) - PDS 4;
25ª Delegacia de Polícia de Homicídios - 25ª DPH (Petrolina) - PDS 2.

Art. 7º Fará jus ao PDS 4, o bombeiro militar que participe diretamente de operações de resgate de vítima de tentativa de CVLI (**de acordo com o resultado da Diretoria Integrada Metropolitana**), conforme previsto na alínea “b”, do inciso IV, artigo 3º, Lei 16.171/2017.

Art. 8º Os valores do prêmio constam no Anexo Único da Lei n.º 16.171, de 26 de outubro de 2017.

Art. 9º Sempre que houver conflito entre caso amplo e estrito, considera-se o caso estrito.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

Secretário de Planejamento, e Gestão Desenvolvimento Regional

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 029, de 09/02/2023).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A M COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.088.143/0001-71: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFORPE, pelo período de 1 (um) mês, cumulado com Multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 39/2020 – CPAAP-SAD, referente ao Processo Licitatório nº 0163.2019.CCPL-III.PE.0114.SAD, artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, art. 32, do Decreto Estadual nº 32.539/2008 e subitens 18.4.1 e 18.5.2 do edital. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vistas franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br, mediante solicitação, ou na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Edifício Fred Dubeux, Bairro do Pina, nesta cidade, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Recife, 16 de janeiro de 2023. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz Carvalho. Secretária Executiva de Contratações Públicas do Estado.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração